



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.683/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóveis de propriedade do Município de Nova Santa Rosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam desafetados da sua natureza de bens públicos de uso especial, passando a se constituírem em bens públicos dominiais, os Lotes Urbanos, localizados entre as Ruas Três de Maio e Terra Roxa, perímetro Urbano de Nova Santa Rosa, conforme descrição abaixo:

- I – Lote Urbano nº 15, integrante da Quadra nº 44, com área de 350,00m²;
- II – lote Urbano nº 16, integrante da Quadra nº 44, com área de 350,00m²;
- III – Lote Urbano nº 17, integrante da Quadra nº 44, com área de 400,00m²;
- IV – Lote Urbano nº 18, integrante da Quadra nº 44, com área de 300,00m².

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis citados no artigo anterior.

Art. 3º O valor da alienação não poderá ser inferior ao constante no Laudo de Avaliação exarado pela Comissão Avaliadora designada pelo Decreto nº 3.211/2014 e homologado através do Decreto nº 3.266/2014, de 15 de outubro de 2014.

Parágrafo único. A forma de pagamento e demais condições deverão ser definidos no Edital de Concorrência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2014.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO